

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itarantim

quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano III - Edição nº 00161 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba

www.camaraitarantim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F6CBD8B80DCE5CF3462261C3EAA80F9

Câmara Municipal de Itarantim

SUMÁRIO

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001-2023 DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO F. NASCIMENTO
- ATAS DAS COMISSÕES.
INDICAÇÕES.
PROJETO DE LEI.
PROJETO DE DECRETO.

Câmara Municipal de Itarantim

[Outros](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da reunião da Comissão Permanente de Constituição , Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 06 de março de 2023.

Aos seis dias do mês de março , do ano dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, com a presença dos vereadores: ALVARO PEREIRA MARTINS - (DEM), JEFERSON SILVA BARBOSA – (MDB) e JUAREZ FERNANDES – (PP) , representantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** constituída para as Sessões Legislativas de 2023-2024, nos termos do art. 55 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim e Portaria nº 004/2023 de 28.02.2023. Com base no Art. 76 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim , reuniram-se para eleger o Presidente, Relator e Membro. Após a aberta a reunião, o Vereador Alvaro Pereira Martins anunciou sua candidatura ao cargo de Presidente, sendo que o Vereador Jeferson Silva Barbosa anunciou a sua candidatura ao cargo de Relator e o vereador Juarez Fernandes ao cargo de membro. Em seguida, foi submetido em votação, os três Vereadores candidatos foram eleitos por unanimidade dos votos . Encerrada a votação, constatou-se eleitos para os cargos de Presidente, Relator e Membro da Comissão Permanente de Constituição , Justiça e Redação Final os Vereadores : Álvaro Pereira Martins - Presidente; Jeferson Silva Barbosa - Relator e Juarez Fernandes - Membro. Nada mais havendo a tratar , a reunião foi encerrada , lavrando -se a presente ata, que vai a seguir assinada por todos os presentes.

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Praça Castro Alves Seg As Sex Das 08:00 As 12:00 | 105 | Centro | Itarantim-Ba
www.camaraitarantim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF328B18B403D1B2771F02BCA45A9FEA

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da reunião da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 06 de março de 2023.

Aos seis dias do mês de março , do ano dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, com a presença dos Vereadores: **HILTON ROCHA DA SILVA (MDB), PEDRO PAULO GONÇALVES COSTA (PSD), JUAREZ FERNANDES (PP)**, representantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS** constituída para as Sessões Legislativas de 2023-2024, nos termos do art. 55 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim e Portaria n.º 004/2023 de 28.02.2023 . Com base no Art. 76 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim , reuniram-se para eleger o Presidente, Relator e Membro. Após aberta a reunião , o Vereador Juarez Fernandes anunciou sua candidatura ao cargo de Presidente, sendo que o Vereador Hilton Rocha da Silva anunciou a sua candidatura ao cargo de Relator e o Vereador Pedro Paulo Gonçalves Costa ao cargo de membro. Em seguida, foi submetido em votação, os três Vereadores candidatos foram eleitos por unanimidade dos votos . Encerrada a votação, constatou-se eleitos para os cargos de Presidente , Relator e Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas os Vereadores: Juarez Fernandes - Presidente; Hilton Rocha da Silva- Relator e Pedro Paulo Gonçalves Costa - Membro. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada , lavrando -se a presente ata, que vai a seguir assinada por todos os presentes.

2
Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da reunião da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 06 de março de 2023.

Aos seis dias do mês de março , do ano dois mil e vinte e três, às 8:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, com a presença dos Vereadores: **GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS (MDB)**, **JAILSON ANTÔNIO DUARDO (PT)**, **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS (PSD)** , representantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** constituída para as Sessões Legislativas de 2023-2024, nos termos do art. 55 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim e Portaria n.º 004/2023 de 28.02.2023 . Com base no Art. 76 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim , reuniram-se para eleger o Presidente, Relator e Membro. Após aberta a reunião , o Vereador Graziano de Oliveira Reis anunciou sua candidatura ao cargo de Presidente, sendo que o Vereador Raimundo José dos Santos anunciou a sua candidatura ao cargo de Relator e o Vereador Jailson Antonio Duardo ao cargo de membro. Em seguida, foi submetido em votação, os três Vereadores candidatos foram eleitos por unanimidade dos votos . Encerrada a votação, constatou-se eleitos para os cargos de Presidente , Relator e Membro da Comissão Permanente de obras, Serviços Públicos, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente os Vereadores: Graziano de Oliveira Reis - Presidente; Raimundo José dos Santos - Relator e Jailson Antônio Duardo - Membro. Nada mais havendo a tratar , a reunião foi encerrada , lavrando -se a presente ata, que vai a seguir assinada por todos os presentes.

3

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
 C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
 E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEAO SOARES MATTOS ESTADO BAHIA

Ata da reunião da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, realizada no dia 06 de março de 2023.

Aos seis dias do mês de março , do ano dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos, Estado da Bahia, Lei Municipal nº 007/2021, Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105, Plenário Vereador Francisco Oliveira Santos, com a presença dos vereadores: JEFERSON SILVA BARBOSA – (MDB), LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO (PP), LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA (PL), representantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** constituída para as Sessões Legislativas de 2023-2024, nos termos do art. 55 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim e Portaria n.º 004/2023 de 28.02.2023 . Com base no Art. 76 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim , reuniram-se para eleger seu respectivo Presidente , Relator e Membro . Após aberta a reunião , o Vereador Leandro Ferreira Nascimento anunciou sua candidatura ao cargo de Presidente, sendo que o Vereador Luciano Junior de Abreu Silva anunciou a sua candidatura ao cargo de Relator e o Vereador Luciano Junior de Abreu Silva ao cargo de membro. Em seguida, foi submetido em votação, os três Vereadores candidatos foram eleitos por unanimidade dos votos . Encerrada a votação, constatou-se eleitos para os cargos de Presidente , Relator e Membro da **Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social** os Vereadores: Leandro Ferreira Nascimento - Presidente; Jeferson Silva Barbosa - Relator e Luciano Junior de Abreu Silva - Membro. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada , lavrando -se a presente ata, que vai a seguir assinada por todos os presentes

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

4

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS - BIÊNIO 2023/2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ALVARO PEREIRA MARTINS - PRESIDENTE
JEFERSON SILVA BARBOSA - RELATOR
JUAREZ FERNANDES - MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS

JUAREZ FERNANDES - PRESIDENTE
HILTON ROCHA DA SILVA - RELATOR
PEDRO PAULO GONÇALVES COSTA - MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GRAZIANO DE OLIVEIRA REIS - PRESIDENTE
RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS - RELATOR
JAILSON ANTÔNIO DUARDO - MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO - PRESIDENTE
JEFERSON SILVA BARBOSA- RELATOR
LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA - MEMBRO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Gideão Soares Mattos - Itarantim (BA), 7 de março de 2023.

OZEAS MARES GIGANTE
Presidente

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA

DISCUSSÕES

1.^a ____/____/____ em Sessão _____

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

Exm.^º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos.

INDICAÇÃO N.^º 005/2023

Considerando que o município de ITARANTIM tem uma área territorial de 1.784 km² (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO QUILÔMETROS QUADRADOS);

Considerando que as estradas que dão acesso as propriedades rurais que escoam a produção agrícola do nosso município necessitam constantemente de manutenção, porém a única patrol disponível para execução desse tipo de serviço não tem conseguido suprir esta demanda;

Considerando que a falta de mais uma patrol tem gerado prejuízos econômicos e financeiros ao município , uma vez que o trabalho de manutenção das estradas tem que ser constante , e com a aquisição de mais uma patrol melhorará os serviços, tornará eficiente e ajudará no apoio ao produtor rural e toda população que utiliza nossas estradas , **facilitando o escoamento de toda produção agrícola e pecuária das regiões do nosso município , a manutenção dos bairros sem pavimentação , bem como o acesso aos bairros mais distantes de nossa cidade.**

Pelas razões ora expostas, como representante do Poder Legislativo, INDICO a Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.o Sr. Prefeito Municipal , Sr. Fabio Pereira Gusmão, **solicitando adquirir uma máquina Motoniveladora (Patrol) zero km para reforçar os serviços de manutenção de estradas rurais e bairros de nossa cidade .**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos(BA), 03 de março de 2023.

PEDRO PAULO GONÇALVES COSTA

VEREADOR

1

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.^º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017

CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA

DISCUSSÕES

1.a ____/____/____ em Sessão _____

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

Exm.^º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos.

INDICAÇÃO N.^º 004/2023

Indico a Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.^º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de um “quebra-mola ou lombada” na Rua Genésio Pereira de Oliveira em frente a Escola Tenente Sirval Sá.

JUSTIFICATIVA:

A construção de um quebra-mola ou lombada na referida rua evitará acidentes de trânsito no local. Muitas motos e carros trafegam em alta velocidade, colocando em risco a vida de pedestres e alunos da escola que passam pelo local.

Diante do exposto, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, que estude com atenção esta proposição e que na medida do possível procure atendê-la.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 06 de março de 2023.

LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO
VEREADOR

1

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.^º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017

CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA

DISCUSSÕES

1.^a ____/____/____ em Sessão _____

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

INDICAÇÃO N.º 006/2023

Exm.^º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos.

Indico a Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.^º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **a instalação de braços em postes de iluminação no final da Rua Genésio Pereira de Oliveira, Bairro Felix Mendonça em 3(três) postes .**

JUSTIFICATIVA:

Moradores do bairro Felix Mendonça vêm sofrendo com a rua escura, correndo vários riscos ao trafegar pelo local.

Diante das informações solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 03 de março de 2023.

LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO
VEREADOR

1

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017

CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS
ESTADO BAHIA

DISCUSSÕES

1.^a ____/____/____ em Sessão _____

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

INDICAÇÃO N.º 007/2023

Exm.^º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarantim/BA.

Indico a Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa, na forma regimental, seja a presente encaminhada ao Exm.^º Sr. Prefeito Municipal Sr. Fabio Pereira Gusmão que autorize a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a execução da obra de **canalização do esgoto a céu aberto** do Bairro Felix Mendonça.

JUSTIFICATIVA:

Há muitos anos os moradores do Bairro Felix Mendonça vêm sofrendo com a falta de saneamento básico (esgoto a céu aberto), alguns locais são intransitáveis e crianças brincam ao lado de esgoto a céu aberto, podendo contrair várias doenças. O número de doenças relacionadas à falta de saneamento básico adequado é crescente e a contaminação pode acontecer por diversos fatos, mas o mais comum é pelo contato com esgoto a céu aberto.

As medidas sugeridas através da presente indicação são imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida das famílias que ali residem, as quais ficam expostas a contaminações infecciosas e enfrentam transtornos em virtude do odor desagradável e da proliferação de insetos transmissores de doenças.

Diante das informações e a pedido dos municíipes, solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 03 de março de 2023.

LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO
VEREADOR

2

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017

CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

DISCUSSÕES

1.^a ___/___/___ em Sessão Ordinária2.^a ___/___/___ em Sessão OrdináriaOZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2023- DO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a carga horária para servidores públicos municipais que possuem cônjuge, filho ou dependente , portadores de necessidades especiais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a redução em cinqüenta por cento de horas do seu expediente diário, sem que haja desconto equivalente em vencimentos, Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta, que seja ascendente de 1º grau, ou seja cônjuge de pessoa portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda.

Parágrafo Único - A garantia estabelecida no caput deste artigo somente será concedida a servidor público efetivo.

Art. 2º - Pessoa portadora de deficiência, é a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igualou menor que 0,05 no

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativa, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e,
- h) Trabalho.

V - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências; e pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. § 1º A redução de que trata o caput deste artigo destina-se ao acompanhamento do cônjuge, filho natural ou adotivo ou dependente, no seu tratamento e/ou atendimento as suas necessidades básicas diárias.

§ 1º No caso de ambos, os cônjuges serem servidores municipais e enquadrados nas disposições desta Lei, somente um deles terá o direito da redução da carga horária.

§ 2º O afastamento poderá ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa de tratamento pertinente.

Art. 3º O interessado em obter a redução de carga horária, prevista nesta Lei, deverá encaminhar requerimento ao Prefeito Municipal, para servidor do Poder Executivo Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores, para servidor do Poder Legislativo.

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento ou adoção, atestado médico ou laudo de que o cônjuge, filho ou dependente é portador de deficiência, com dependência, e, se possível, laudo prescritivo do tratamento a que deverá ser submetido ou está sendo submetido.

§ 2º A autoridade que recepcionar o requerimento, encaminhará o expediente ao setor competente dos respectivos Poderes, com vistas ao setor responsável pela Perícia Médica do Município, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento.

§ 3º Quando não houver órgão de perícia médica no Município de Itarantim, o laudo de Perícia Médica poderá ser suprimido por relatório detalhado de dois profissionais plenamente habilitados.

Art.4º O benefício de que trata esta Lei será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo se renovado sucessivamente por iguais períodos, observando-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º Tratando-se de deficiência irreversível e que necessite de tratamento continuado o servidor fará, à época da renovação, apenas a comunicação ao seu órgão para fins de registro e providências.

§ 2º Encaminhado o pedido inicial ou a solicitação de prorrogação ou renovação da autorização, o servidor, automaticamente, gozará deste benefício, passados 15 (quinze) dias do protocolo do expediente, cabendo à autoridade ou dirigente todas as responsabilidades, principais e acessórias, para sua implementação.

Art. 5º Os servidores que usarem o benefício concedido por esta Lei, não sofrerão quaisquer restrições ou prejuízos para uso de outros benefícios e vantagens previstos aos servidores públicos do Município de Itarantim.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos (BA), 03 de março de 2023.

**LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA
VEREADOR**

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal n.º 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE Nº 001/2023- DO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 001/2023, que ora estamos encaminhando nesta Casa Legislativa, objetiva a redução das cargas horárias para servidores públicos municipais que possuem cônjuge, filho ou dependente portadores de necessidades especiais.

O dia-dia das pessoas portadoras de necessidades especiais requer atenção e dedicação mais acentuada por parte de quem é responsável mais direto por estas pessoas. Há casos e situações em que esta dedicação é praticamente total e exclusiva, sendo que para o portadora de necessidades especiais é de extrema importância a existência de pessoa que possa estar próxima, para proporcionar ajuda, orientação e convívio.

Estamos propondo a redução da carga horária dos servidores públicos municipais que possuem cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais, com o que este servidor poderá estar, por mais tempo, com os mesmos, proporcionando-lhe convívio direto e mais contínuo.

Queremos esclarecer que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul aprovou matéria semelhante, contida no Projeto de Lei nº 164 de 1993, sendo que o mesmo originou a Lei nº 10.003, de 08 de dezembro de 1993, a qual traz o benefício da redução de carga horária a servidores do Estado. O mesmo projeto também foi aprovado pelo senado federal através (Lei [8.112](#)/1990) que concede o benefício da redução de carga horária a servidores Federais.

Esperamos que os nobres colegas Vereadores aprovem este Projeto de Lei, pois, desta forma, o Poder Legislativo de Itarantim, num gesto de humanidade, estará disponibilizado benefício a pessoas que necessitam de mais tempo para se dedicarem a filhos portadores de necessidades especiais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos (BA), 03 de março de 2023.

**LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA
VEREADOR**

Praça Antonio Florido de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br
ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

DISCUSSÕES

1º ____/____/____ em Sessão Ordinária

OZEAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ITARANTIM A ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM , SR.ª. NALVA FEMINELA COSTA".

A Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos , Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 372 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM/BA, o Título de Cidadã Honorária de Itarantim a Assistente Social do Município de Itarantim, "Sr.ª NALVA FEMINELA COSTA".

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Santos , 03 de março de 2023.

Leandro Ferreira Nascimento
VEREADOR

1

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2023 -“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ITARANTIM A SR.ª. NALVA FEMINELA COSTA”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos e demais Edis.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara o incluso Projeto de Decreto Legislativo que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ITARANTIM A ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM , SR.ª. NALVA FEMINELA COSTA”.

A Sr.ª Nalva Feminela Costa é filha do Sr. Rivaldo Feminela Costa e Dona Neide Fernandes de Oliveira Feminela (In Memorian). Atua desde 2006 na profissão de Assistente Social, tendo 17 anos de atuação, buscando sempre obedecer o juramento de exercer dignamente e conscientemente sua profissão, contribuindo na orientação e na defesa dos usuários, mantendo sempre inviolável o segredo profissional.

Vinda da cidade Barra do Choça, se tornou concursada no município de Itarantim no ano de 2014, vem desenvolvendo um excelente trabalho no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de Itarantim a 9 anos. Profissional competente, responsável, não mede esforços para ajudar o próximo, é sincera, boa motorista e é conhecida e chamada de **“PILOTO DE FUGA”**.

Muitos são os elogios e para mostrar a nossa gratidão , queremos homenageá-la com o Título de Cidadã Honorária de Itarantim/BA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Santos , 03 de março de 2023.

Leandro Ferreira Nascimento
VEREADOR

2

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS

DISCUSSÕES

1^a ____/____/____ em Sessão **Ordinária**

OZEAS MARES GIGANTE
 PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2023

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ITARANTIM A ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM , SR.^a. NALVA FEMINELA COSTA".

A Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos , Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 372 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM/BA, o Título de Cidadã Honorária de Itarantim a Assistente Social do Município de Itarantim, "Sr.^a NALVA FEMINELA COSTA".

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Santos , 03 de março de 2023.

Leandro Ferreira Nascimento
VEREADOR

1

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
 C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395
 E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM GIDEÃO SOARES MATTOS**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2023 -“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ITARANTIM A SR.ª. NALVA FEMINELA COSTA”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Mattos e demais Edis.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara o incluso Projeto de Decreto Legislativo que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ITARANTIM A ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITARANTIM , SR.ª. NALVA FEMINELA COSTA”.

A Sr.ª Nalva Feminela Costa é filha do Sr. Rivaldo Feminela Costa e Dona Neide Fernandes de Oliveira Feminela (In Memoriam). Atua desde 2006 na profissão de Assistente Social, tendo 17 anos de atuação, buscando sempre obedecer o juramento de exercer dignamente e conscientemente sua profissão, contribuindo na orientação e na defesa dos usuários, mantendo sempre inviolável o segredo profissional.

Vinda da cidade Barra do Choça, se tornou concursada no município de Itarantim no ano de 2014, vem desenvolvendo um excelente trabalho no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de Itarantim a 9 anos. Profissional competente, responsável, não mede esforços para ajudar o próximo, é sincera, boa motorista e é conhecida e chamada de **“PILOTO DE FUGA”**.

Muitos são os elogios e para mostrar a nossa gratidão , queremos homenageá-la com o Título de Cidadã Honorária de Itarantim/BA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim Gideão Soares Santos , 03 de março de 2023.

**Leandro Ferreira Nascimento
VEREADOR**

2

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br